

**LEI MUNICIPAL Nº 1210/12 DE 29 DE JUNHO DE 2012.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 4.918,00 (quatro mil novecentos e dezoito reais), e Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), destinados a conclusão da implantação do Sistema de Gestão Ambiental e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2012, um Crédito Especial no valor de **R\$ 4.918,00 (quatro mil novecentos e dezoito reais)**, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**05.11. SETOR DO MEIO AMBIENTE, INSPEÇÃO E S.I.G.A**

18.541.0282.2.090.ATIVIDADES DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL - SIGA-RS

3.3.90.30.00.00.00-Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00-Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 2.600,00

3.3.90.93.00.00.00-Restituição de transferências e convênios Recebidos do Estado.....R\$ 950,00

4.4.90.52.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 368,00

**(Recurso: 1.117 - Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SEMA/SIGA-RS)**

**Objetivo:** “Este projeto visa à conclusão do plano de trabalho de implantação do Sistema de Gestão Ambiental - SEMA/SIGA-RS, bem como a devolução do saldo de rendimentos conforme estabelecido na alínea “i” da subcláusula segunda do convênio SEMA/SIGA-RS 037/2010.”

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 4.918,00**

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2012, um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)**, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**05.11. SETOR DO MEIO AMBIENTE, INSPEÇÃO E S.I.G.A**

18.541.0282.2.075. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00.00-Material de Consumo.....R\$ 1.100,00

3.3.90.33.00.00.00-Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 500,00

3.3.90.14.00.00.00-Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 300,00

3.3.90.39.00.00.00-Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 8.800,00

**(Recurso: 1 – Livre)**

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 10.700,00**

**Art. 3º.** Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º, e do Crédito Suplementar autorizado no artigo 2º, desta Lei, as seguintes fontes:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO:**

Superávit Financeiro do exercício anterior.....R\$ 4.918,00

**(Recurso: 1.117 - Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SEMA/SIGA-RS)**

**TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 4.918,00**

**REDUÇÃO ORÇAMETÁRIA:**

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**05.01. SETOR DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**

20.122.0010.2.015. ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.14.00.00.00- Diárias – Pessoal Civil (284).....R\$ 1.000,00

3.3.90.33.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção (300).....R\$ 2.000,00

**(Recurso: 1 – Livre)**

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**05.05. SETOR DA PRODUÇÃO LEITEIRA**

20.602.0077.1.019. PROJETO DA PRODUÇÃO LEITEIRA

3.3.90.30.00.00.00.Material de Consumo (341).....R\$ 2.000,00

**(Recurso: 1 – Livre)**

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**05.08. SETOR DO PROGRAMA TROCA-TROCA**

20.601.0073.2.019. PROJETO DA PRODUÇÃO LEITEIRA

3.3.30.41.00.00.00.Contribuições (345).....R\$ 2.255,00

**(Recurso: 1 – Livre)**

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**05.11. SETOR DO MEIO AMBIENTE, INSPEÇÃO E S.I.G.A**

18.541.0282.2.075. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

3.1.91.13.00.00.00–Obrigações Patronais (1798).....R\$ 700,00

3.3.90.13.00.00.00–Obrigações Patronais (3134).....R\$ 700,00

3.3.90.46.00.00.00–Auxílio Alimentação (902).....R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente (899).....R\$ 1.045,00

**(Recurso: 1 – Livre)**

**TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 10.700,00**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO RS,  
aos vinte e nove dias do mês de junho de 2012.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 29.06.12